

ELEIÇÕES 2023 - 2024

BOLETIM SOBRE O PROCESSO POLÍTICO EM MOÇAMBIQUE

Editor: Lázaro Mabunda | Director: Edson Cortez | Assessor: Joseph Hanlon | Oficial de Comunicação: Liliana Mangove

Número 218 – 14 de Fevereiro de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Oposição propõe agravamento de penas até 12 anos para os que cometem ilícitos eleitorais

A proposta de revisão do pacote eleitoral submetida ao parlamento pela Renamo defende o agravamento de penas para os que adulteram os resultados eleitorais. As penas variam de 8 a 12 anos de prisão efectiva, multa até 48 salários mínimos e expulsão do aparelho do Estado, caso o infractor seja funcionário público.

Comparando as propostas dos dois partidos, o MDM é a formação política que apresenta penas brandas que variam de dois a quatro anos de prisão e multa até 15 salários mínimos.

O peso da pena e das multas depende dos infractores. Por exemplo, a Renamo propõe que quem votar por mais de uma vez seja punido por prisão que varia de 8 a 12 anos e multa de 24 salários mínimos da função pública. Mas, aquele que introduzir votos na urna ou apoderar-se de urna com votos, deverá, além de penas até 12 anos, pagar uma multa que varia de 24 a 36 salários mínimos.

As multas são agravadas quando os infractores são membros de mesas de voto. Estes, além de prisão maior até 12 anos, devem pagar uma multa que varia de 36 a 48 salários mínimos da função pública. Igualmente, caso seja funcionário público, a Renamo propõe, também, uma pena administrativa de expulsão do aparelho do Estado.

Inutilizar votos pode dar pena até 8 anos de prisão aos MMV

Na mesma proposta, a Renamo defende que o membro de Mesa de Assembleia de Votos que “dolosamente borrar” ou permitir que se “borre, suje ou molhe o boletim de voto, ou outros documentos, com tinta indelével ou outro líquido, é punido com pena efectiva de dois a oito anos de prisão maior e com 12 a 18 salários mínimos”.

A mesma pena será aplicada ao MMV que não fizer “leitura em voz alta do número da série do boletim” de voto e também ao MMV que se recusar a receber reclamações, protestos e contra-protestos dos partidos políticos.

Impedir a entrada ou a saída do delegado de candidatura na mesa de assembleia de voto dará, também, a mesma pena de dois a oito anos, mas com multa reduzida (que varia de 6 a 12 salários mínimos).

Recenseamento em Cabo Delgado poderá ocorrer apenas nas sedes de localidades e dos distritos

A Comissão Nacional de Eleições ainda não deliberou sobre o mecanismo de realização de recenseamento eleitoral na província de Cabo Delgado. Mas, segundo fontes dos órgãos de gestão eleitoral, é mais provável que as eleições sejam realizadas em sedes de localidade e dos distritos, onde há maior segurança.

Ao que tudo indica, será usado o modelo de recenseamento eleitoral do ano passado para a autarquia de Mocímboa da Praia. O recenseamento em Mocímboa da Praia foi realizado apenas no perímetro da autarquia e não em todo o distrito, conforme a deliberação da CNE.

Morreu presidente da Comissão Provincial de Eleições de Cabo Delgado

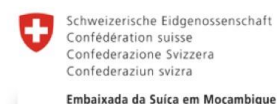
Perdeu a vida hoje, 14 de Fevereiro, o presidente da Comissão Provincial de Eleições de Cabo Delgado, Albino Pariela. Desconhecem-se até aqui as causas da morte.

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	Director: Edson Cortez Autor: Joseph Hanlon Assessor: Joseph Hanlon Revisão Linguística: Samuel Monjane Layout: Alberto Manguela	Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr. ° 124, Maputo Web: https://www.cipeleicoes.org/ Facebook: @cipeleicoes Instagram: @cipeleicoes Tiktok: @cipmoz Telegram: +258 843890584

Financiado por:



Parceiros do CIP:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos

